EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto, 27 AGO. 2019 de ____ de ____
Presidente

PROJETO DE LEI 161

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 75.450.000,00 (setenta e cinco milhões quatrocentos e cinquenta mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017, e suas alterações, destinados a Projetos de Investimento, Serviços, Obras de Engenharia e Aquisição de Bens, de forma isolada para a administração pública municipal, sendo as despesas classificadas como despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada por esta lei serão, obrigatoriamente, aplicados na execução dos empreendimentos previstos no **caput** deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e arts. 42 e 43, inciso IV, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos das obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Para atender as despesas referentes a presente lei, fica autorizada na Secretaria da Fazenda ao Gabinete do Prefeito, abertura do crédito especial no valor de até R$ 75.450.000,00 (setenta e cinco milhões quatrocentos e cinquenta mil reais), cuja codificação institucional e orçamentária será definida no respectivo decreto de abertura.

Art. 7º. O recurso para atendimento do presente crédito especial ocorrerá por conta de financiamento junto ao Banco do Brasil.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Proposta de Financiamento de Projeto

Área: Limpeza Urbana, Infraestrutura, Meio Ambiente, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança Pública, Cultura, Educação.

Município de Ribeirão Preto - SP

Recebi 13/08/2019
11:00 horas
Assinatura

Ago/2019

Bruna Carolina Cagnin
Agente de Administração
P.M.R.P.

Folhas: 13
Proc.: 02/2019/029433-15
Ass/Car.:

1 – Informações sobre o Município e a Administração Municipal:

Município/UF:	Ribeirão Preto/SP		
Endereço:	Praça Barão do Rio Branco, s/n° - Centro – CEP: 14010-140		
		População:	694.534
CNPJ:	56.024.581/0001-56	Cód IBGE	3543402
E-mail:	coordenadoria@projetos.pmrp.com.br	Telefone	(16) 3632-3192
Nome do Prefeito:	Antonio Duarte Nogueira Junior		
E-mail:	duartenogueira@ribeiraopreto.sp.gov.br	Telefone:	(16) 3977-9000
Contato:	André Almeida Morais	**Secretaria:**	Administração
E-mail:	André Almeida Morais	Telefone:	(16) 3632-3192

2 – Condições do Proposta

Finalidade: Financiamento de Serviços, Obras de engenharia e Aquisição de bens permanentes de forma isolada para a administração pública municipal, sendo as despesas classificadas como despesas de capital, conforme legislação vigente.

Programas de Trabalho PPA/LOA: 1. Cidade Desenvolvida; 2. Serviços de Suporte; 3. Ribeirão Viva; 4. Cidade Inteligente; 5. Educação para Valer, 6. Esporte para Vencer, 7. Ribeirão Cultural.

Valor total do financiamento: R$ 75.450.000,00 (setenta e cinco milhões).

Prazo total: *até 96 meses.*

Prazo de carência: *até 12 meses.*

Prazo de amortização: 84 meses.

Garantias: autorização de débito na conta corrente do Ente público, expressa em Lei Autorizadora.

3 – Detalhamento dos Investimentos

3.1 – Área(s) de Investimento

Bruna Carolina Cagniu
Agente de Administração
P.M.R.P.

	Agricultura		Iluminação Pública	X	Modernização da Gestão*
X	Cultura	X	Infraestrutura Viária	X	Saúde
	Defesa Civil	X	Lazer	X	Segurança Pública
X	Educação	X	Limpeza Pública		Vigilância Sanitária
	Eficiência Energética	X	Meio Ambiente		
X	Esporte	X	Mobilidade Urbana		

3.2 – Quadro Proposta de Investimentos*

Componentes	Valor a ser financiado (R$)
1. Estudos, projetos e consultorias	R$ 2.000.000,00
2. Obras civis, instalações e montagens	R$ 67.450.000,00
3. Máquinas, equipamentos e veículos novos	R$ 6.000.000,00
4. Serviços técnicos especializados	
5. Softwares	
6. Móveis e Utensílios	
7. Capacitação Técnica e Gerencial	
8. Outros	
Total Financiado (R$)	**R$ 75.450.000,00**

***Obs.2:**

- Os componentes da proposta de financiamento devem estar previstos nas ações de investimentos do PPA;
- É permitido financiar apenas os componentes listados no Quadro;
- O financiamento do componente "estudos, projetos e consultorias" é limitado a 5% do valor total do financiamento e deve ter como escopo a(s) área(s) e o(s) projeto(s) apoiado(s);
- Os componentes "móveis e utensílios"; "capacitação técnica e gerencial de servidores", "veículos", "estudos, projetos e consultorias" e "serviços técnicos especializados" devem obrigatoriamente fazer parte do escopo do projeto, não sendo passível o financiamento de apenas um deles de forma isolada;
- A formalização do investimento dependerá da anuência formal do Financiador.

Folha: 15
Proc.: 02/2019 / 0029432
Assinatura:

Bruna Carolina Cagnin
Agente de Administração
P.M.R.P.

INVESTIMENTO	Estimado
Recuperação Asfáltica e Pavimentação de Vias Municipais	**R$ 36.000.000,00**
Construção de escolas municipais	**R$ 20.000.000,00**
Veículos e Equipamentos Permanentes para Limpeza Urbana, Infraestrutura, Meio Ambiente, Esporte, Saúde, Assistência Social e Segurança Pública	**R$ 6.000.000,00**
Projeto e Restauro de Prédios, Museus, bens e Monumentos Históricos	**R$ 13.450.000,00**
TOTAL	**R$ 75.450.000,00**

4 – Diagnóstico

4.1. Projeto e Restauro de Prédios, Museus, bens e Monumentos Históricos.

O município de Ribeirão Preto dispõe de diversos atrativos Culturais para a população, porém, grande parte dos prédios históricos, monumentos, bens e museus encontram-se deteriorados por intempéries e ausência de manutenção.

Entre estes atrativos culturais, pode-se destacar O Museu Histórico de Ribeirão Preto, localizado na Avenida do Café s/nº - Campus da USP. Idealizado por Plínio Travassos dos Santos, este Museu integra um complexo histórico museológico tombado pelos órgãos de preservação Municipal e Estadual, que também abriga o Museu do Café, local onde funcionou a antiga casa sede da fazenda Monte Alegre de Ribeirão Preto, uma das mais importantes fazendas dos tempos áureos da economia cafeeira nacional.

Os Museus Histórico e do Café, contemplam um dos mais importantes acervos relacionados ao café no Brasil, formado por cerca de 3.000 objetos, dentre eles: documentos históricos, fotografias, numismática, etnologia indígena, mineralogia, mobiliário, indumentária, além de obras de arte como pinturas e esculturas de artistas de renome

Folha: 16
Proc.: 02/2019/029432
Rub/Cor.
Bruna Carolina Cagnin
Agente de Administração
P.M.R.P.

(Victor Brecheret, Rodolfo Bernardelli, José Pereira Barreto, Tito Bernucci, Oscar Pereira da Silva, J. B. Ferri, Odete Barcelos, Colett Pujol, entre outros).

Os Museus, que hoje encontram-se fechados temporariamente para visitação, passaram por um período de adversidades que acarretaram uma série de problemas de conservação nas edificações e que afetaram também o acervo, pelas condições inadequadas de armazenamento, excesso de umidade, ataques de insetos xilófagos, dentre outros. Diante do atual cenário, ocasionado por problemas de conservação dos Museus Histórico e do Café que levou o fechamento ao público, há outro bem que passa por problemas semalhantes, por falta de recurso para investimento e recuperação, que é a locomotiva. Assim como os Museus, a locomotiva é parte histórico-cultural do Município de Ribeirão Preto.

Além dos Museus e da Locomitiva, a cidade também abriga o Palácio Rio Branco, inaugurado em 26 de maio de 1917. Na época, chamado Paço Municipal, o prédio foi encomendado pelo então prefeito Joaquim Macedo Bitencourt ao engenheiro Antônio Soares Romeu, que se inspirou em um hotel de Paris. O Palácio Rio Branco é tombado pelo patrimônio histórico, mas sofre pela falta de manutenção de sua estrutura, sendo sua última reforma datada de 1992. Atualmente, o Palácio sedia o Gabinete do Prefeito, bem como algumas Secretarias e Coordenadorias do Município.

Considerando os fatos expostos acima, o Poder Executivo Municipal pretende reformar e restaurar diversos Prédios, Museus, bens e Monumentos Históricos, com o objetivo de promover a preservação da memória cultural do município, assim como reassumir seu compromisso social, educativo e cultural com a população de Ribeirão Preto e região.

4.2. Construção de Escolas Municipais

Quanto ao investimento na área da educação, salientamos que garantir o acesso à Educação Infantil para crianças até os cinco anos de idade é um dever do Estado assegurado pela Constituição Federal em seu artigo 208, inciso IV; Estatuto da Criança e

Folhas: 17
Proc.: 02/2014/029/438
Bruna Carolina Cagnin
Agente de Administração
P.M.R.P.

do Adolescente, art. 54, inc. IV; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, art. 4º,ic.II e art.30; Plano Nacional de Educação, Meta 1.

Atualmente, segundo dados CODERP-SAE Março/2019, a rede municipal de Ribeirão Preto atende 9.205 alunos, sendo que deste total, 2.452 estão na rede de creches certificadas. Entretanto, existe uma demanda não atendida de cerca de 4 mil crianças, que permanecem sem acesso à Educação Infantil.

Garantir o acesso e permanência das crianças na Educação Infantil, além de cumprimento de direito subjetivo, constitui-se também fator de desenvolvimento social e econômico do país, instrumento de combate à pobreza, inclusão social e respeito a igualdade de direitos. Sendo assim, a proposta de financiamento manifesta-se também como uma oportunidade de garantir o acesso das crianças à Educação Infantil, a partir da construção de equipamentos educacionais.

4.3. Recuperação Asfáltica de Vias Municipais.

A recuperação asfáltica e a pavimentação de vias municipais é outro fator que será considerado quanto à proposta de financiamento pleiteada. Devido ao estendido tempo de utilização do asfalto no município de Ribeirão Preto, aliado à falta de manutenção ao longo dos anos, observa-se a necessidade de intervenção nesta área.

Atualmente, existem pontos da cidade, onde o asfalto encontra-se quebradiço, rígido e sem flexibilidade, sendo que tal estado de concervação propicia a abertura de buracos e crateras em diversas localidades. Como agravante para a atual deterioração do asfalto, podemos considerar o aumento do fluxo de veículos (leves e pesados), que encontra-se em expansão na cidade, contribuindo assim para as avarias no asfalto.

Desta forma, os problemas de infraestrutura na malha viária apontados acima, ocasionam consequências desagradáveis para a população que transita por essas áreas, destacando-se os transtornos aos motoristas, tanto por questões de segurança (maiores riscos de acidentes), como também por danos materiais ocasionados aos veículos (furos nos pneus, quebra nos amortecedores, entre outros). Ademais, os buracos e desníveis

Folhas: 13
Proc.: 02/2019/029433
Rubrica:
Bruna Carolina Cagnin
Agente de Administração
P.M.R.P.

podem atrapalhar e até mesmo impedir o trânsito de pedestres, principalmente para pessoas que necessitam de condições especiais para mobilidade.

4.4. Veículos e Equipamentos Permanentes para Limpeza Urbana, Infraestrutura, Meio Abiente, Esporte, Saúde, Assistência Social e Segurança Pública.

Diante da relevância temática da atividade desempenhada pelas Secretarias e Autarquias do Município, torna-se indispensável dispor de meios para que uma boa gestão seja executada em Ribeirão Preto.

Entretanto, as diversas Secretarias e Autarquias encontram-se com defasagem e alto índice de depreciação de equipamentos essenciais, dificultando o bom funcionamento de suas atividades e o atendimento de forma satisfatória às necessidades básicas da população, tal como limpeza urbana. Assim, a presente proposta de financiamento englobaria também esta demanda.

5 – Benefícios Esperados

O Município de Ribeirão Preto possui 694.543 (IBGE, 2018) habitantes, sendo a 8ª maior cidade do Estado de São Paulo e 29º do Brasil. Ademais, o município assume destaque na região metropolitana que é composta por 34 municípios, abrangendo uma população de mais de 1.700.000 habitantes.

Para a valorização dos atrativos turísticos e do patrimônio cultural de Ribeirão Preto, o Poder Executivo Municipal busca atender, através desse projeto, uma demanda já existente da população. Assim, com a realização das obras de intervenção em prédios históricos, museus, bens e monumentos, os benefícios à população excederão o custo de investimentido, pois será de grande ganho histórico-cultural para a população da cidade e região.

Outro ponto a destacar é a necessidade e urgência da construção de escolas no Município, visto que existe deficiência no atendimento da atual demanda. Convém destacar que o Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado em 26 de junho de 2014 com validade de 10 anos, estabelece diretrizes, metas e estratégias que devem reger as iniciativas na área da educação. Dentre tais metas, o Plano Nacional de Educação (PNE), estabelece que

Folha nº 19
Proc.: 02/2019/022432
Assinatura:
Bruna Carolina Cagnin
Agente de Administração
P.M.R.P.

a ampliação da oferta de vaga em creches deve atender, no mínimo, 50% das crianças com idade até três anos.

Considerando os dados provenientes dos relatórios do Ministério da Educação dos anos de 2014 e 2016, é possível constatar que tanto a região sudeste, quanto o município de Ribeirão Preto, ainda não aitingiram o limite estabelecido pelo MEC. Sendo assim, a contrução de escolas possibilitará este alcance.

Quanto aos benefícios imensuráveis, pode-se ressaltar que maiores índices de educação impactam em menores gastos com saúde pública, baixa nos índices de criminalidade, instrumento de combate à pobreza, inclusão social, além de contribuir para que, direta ou indiretamente, a economia funcione com maior eficiência.

No que diz respeito à recuperação asfáltica de vias municipais, os benefícios esperados não são mensuráveis financeiramente de forma viável, porém superam os custos necessários e correspondentes à operação de crédito pleiteada, assim como a aquisição de veículos e equipamentos permanentes para secretarias e autarquias municipais.

Item	Utilização e Contribuições
Restauro de Prédios, Museus, bens e Monumentos Históricos	Reforma e restauro de diversos Prédios, Museus, bens e Monumentos Históricos, visando reassumir o compromisso social, educativo e cultural com a população, além de promover a preservação da memória cultural do Município.
Construção de Escolas Municipais	Atender à demanda local, garantindo o acesso à educação e cumprindo metas e parâmetro estabelecidos pelo MEC.
Recuperação Asfáltica de Vias Municipais.	Contribuição para melhoria na mobilidade urbana e segurança da população.
Veículos e Equipamentos Permanentes para Limpeza Urbana, Infraestrutura, Meio Abiente, Esporte, Saúde, Assistência Social e Segurança Pública.	Incremento ao bom funcionamento da gestão municipal e atendimento à demandas da população, relacionadas às Secretarias Municipais, como assistência social, limpeza urbana, entre outros.

Folhas: 20
Proc.: 02/2019/0244
Assinatura:
Bruna Carolina Cagnin
Agente de Administração
P.M.R.P.

O Município de Ribeirão Preto, pessoa jurídica de direito público interno, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Antonio Duarte Nogueira Junior, declara ao Banco do Brasil, que são verdadeiras todas as informações prestadas. O representante legal do declarante está ciente, igualmente, de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza cível e penal.

Ribeirão Preto, 08 de agosto de 2019

DUARTE NOGUEIRA
Chefe do Poder Executivo
CPF:048.048.818-59

Bruna Carolina Cagni
Agente de Administração
P.M.R.P.

Cronograma Financeiro da Operação

Folha: 03
19.943-2.5
Ass./Car.: Alessandro R. F. de Castro
Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo

Ente Federativo MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO
Instituição Financeira BANCO DO BRASIL

Mês	Ano	Contrapartida	Liberações	Saldo Devedor	Amortizações (A)	Encargos (B)	Total (A + B)
Out	2019	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Nov	2019	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Dez	2019	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00	2.330,00	2.330,00
Jan	2020	0,00	5.000.000,00	5.250.000,00	0,00	48.930,00	48.930,00
Fev	2020	0,00	5.000.000,00	10.250.000,00	0,00	95.530,00	95.530,00
Mar	2020	0,00	7.000.000,00	17.250.000,00	0,00	160.770,00	160.770,00
Abr	2020	0,00	7.300.000,00	24.550.000,00	0,00	228.806,00	228.806,00
Mai	2020	0,00	7.300.000,00	31.850.000,00	0,00	296.842,00	296.842,00
Jun	2020	0,00	14.600.000,00	46.450.000,00	0,00	432.914,00	432.914,00
Jul	2020	0,00	4.500.000,00	50.950.000,00	0,00	474.854,00	474.854,00
Ago	2020	0,00	5.000.000,00	55.950.000,00	0,00	521.454,00	521.454,00
Set	2020	0,00	5.000.000,00	60.950.000,00	0,00	568.054,00	568.054,00
Out	2020	0,00	4.500.000,00	65.450.000,00	779.166,67	609.994,00	1.389.160,67
Nov	2020	0,00	5.000.000,00	69.670.833,33	839.407,63	649.332,17	1.488.739,80
Dez	2020	0,00	5.000.000,00	73.831.425,70	900.383,24	688.108,89	1.588.492,13
Jan	2021	0,00		72.931.042,46	900.383,24	679.717,32	1.580.100,56
Fev	2021	0,00		72.030.659,22	900.383,24	671.325,74	1.571.708,98
Mar	2021	0,00		71.130.275,98	900.383,24	662.934,17	1.563.317,41
Abr	2021	0,00		70.229.892,74	900.383,24	654.542,60	1.554.925,84
Mai	2021	0,00		69.329.509,50	900.383,24	646.151,03	1.546.534,27
Jun	2021	0,00		68.429.126,26	900.383,24	637.759,46	1.538.142,70
Jul	2021	0,00		67.528.743,02	900.383,24	629.367,88	1.529.751,13
Ago	2021	0,00		66.628.359,78	900.383,24	620.976,31	1.521.359,55
Set	2021	0,00		65.727.976,54	900.383,24	612.584,74	1.512.967,98
Out	2021	0,00		64.827.593,30	900.383,24	604.193,17	1.504.576,41
Nov	2021	0,00		63.927.210,06	900.383,24	595.801,60	1.496.184,84
Dez	2021	0,00		63.026.826,82	900.383,24	587.410,03	1.487.793,27
Jan	2022	0,00		62.126.443,58	900.383,24	579.018,45	1.479.401,69
Fev	2022	0,00		61.226.060,34	900.383,24	570.626,88	1.471.010,12
Mar	2022	0,00		60.325.677,10	900.383,24	562.235,31	1.462.618,55
Abr	2022	0,00		59.425.293,86	900.383,24	553.843,74	1.454.226,98
Mai	2022	0,00		58.524.910,62	900.383,24	545.452,17	1.445.835,41
Jun	2022	0,00		57.624.527,38	900.383,24	537.060,60	1.437.443,84
Jul	2022	0,00		56.724.144,14	900.383,24	528.669,02	1.429.052,26
Ago	2022	0,00		55.823.760,90	900.383,24	520.277,45	1.420.660,69
Set	2022	0,00		54.923.377,66	900.383,24	511.885,88	1.412.269,12
Out	2022	0,00		54.022.994,42	900.383,24	503.494,31	1.403.877,55
Nov	2022	0,00		53.122.611,18	900.383,24	495.102,74	1.395.485,98
Dez	2022	0,00		52.222.227,94	900.383,24	486.711,16	1.387.094,40
Jan	2023	0,00		51.321.844,70	900.383,24	478.319,59	1.378.702,83
Fev	2023	0,00		50.421.461,46	900.383,24	469.928,02	1.370.311,26
Mar	2023	0,00		49.521.078,22	900.383,24	461.536,45	1.361.919,69
Abr	2023	0,00		48.620.694,98	900.383,24	453.144,88	1.353.528,12
Mai	2023	0,00		47.720.311,73	900.383,24	444.753,31	1.345.136,55
Jun	2023	0,00		46.819.928,49	900.383,24	436.361,73	1.336.744,97
Jul	2023	0,00		45.919.545,25	900.383,24	427.970,16	1.328.353,40
Ago	2023	0,00		45.019.162,01	900.383,24	419.578,59	1.319.961,83
Set	2023	0,00		44.118.778,77	900.383,24	411.187,02	1.311.570,26
Out	2023	0,00		43.218.395,53	900.383,24	402.795,45	1.303.178,69
Nov	2023	0,00		42.318.012,29	900.383,24	394.403,87	1.294.787,11
Dez	2023	0,00		41.417.629,05	900.383,24	386.012,30	1.286.395,54
Jan	2024	0,00		40.517.245,81	900.383,24	377.620,73	1.278.003,97
Fev	2024	0,00		39.616.862,57	900.383,24	369.229,16	1.269.612,40
Mar	2024	0,00		38.716.479,33	900.383,24	360.837,59	1.261.220,83
Abr	2024	0,00		37.816.096,09	900.383,24	352.446,02	1.252.829,26
Mai	2024	0,00		36.915.712,85	900.383,24	344.054,44	1.244.437,68
Jun	2024	0,00		36.015.329,61	900.383,24	335.662,87	1.236.046,11
Jul	2024	0,00		35.114.946,37	900.383,24	327.271,30	1.227.654,54
Ago	2024	0,00		34.214.563,13	900.383,24	318.879,73	1.219.262,97
Set	2024	0,00		33.314.179,89	900.383,24	310.488,16	1.210.871,40
Out	2024	0,00		32.413.796,65	900.383,24	302.096,58	1.202.479,83
Nov	2024	0,00		31.513.413,41	900.383,24	293.705,01	1.194.088,25

Dez	2024	0,00		30.613.030,17	900.383,24	285.313,44	1.185.696,68
Jan	2025	0,00		29.712.646,93	900.383,24	276.921,87	1.177.305,11
Fev	2025	0,00		28.812.263,69	900.383,24	268.530,30	1.168.913,54
Mar	2025	0,00		27.911.880,45	900.383,24	260.138,73	1.160.521,97
Abr	2025	0,00		27.011.497,21	900.383,24	251.747,15	1.152.130,39
Mai	2025	0,00		26.111.113,97	900.383,24	243.355,58	1.143.738,82
Jun	2025	0,00		25.210.730,73	900.383,24	234.964,01	1.135.347,25
Jul	2025	0,00		24.310.347,49	900.383,24	226.572,44	1.126.955,68
Ago	2025	0,00		23.409.964,25	900.383,24	218.180,87	1.118.564,11
Set	2025	0,00		22.509.581,01	900.383,24	209.789,29	1.110.172,54
Out	2025	0,00		21.609.197,77	900.383,24	201.397,72	1.101.780,96
Nov	2025	0,00		20.708.814,53	900.383,24	193.006,15	1.093.389,39
Dez	2025	0,00		19.808.431,29	900.383,24	184.614,58	1.084.997,82
Jan	2026	0,00		18.908.048,05	900.383,24	176.223,01	1.076.606,25
Fev	2026	0,00		18.007.664,81	900.383,24	167.831,44	1.068.214,68
Mar	2026	0,00		17.107.281,57	900.383,24	159.439,86	1.059.823,10
Abr	2026	0,00		16.206.898,33	900.383,24	151.048,29	1.051.431,53
Mai	2026	0,00		15.306.515,08	900.383,24	142.656,72	1.043.039,96
Jun	2026	0,00		14.406.131,84	900.383,24	134.265,15	1.034.648,39
Jul	2026	0,00		13.505.748,60	900.383,24	125.873,58	1.026.256,82
Ago	2026	0,00		12.605.365,36	900.383,24	117.482,01	1.017.865,25
Set	2026	0,00		11.704.982,12	900.383,24	109.090,43	1.009.473,67
Out	2026	0,00		10.804.598,88	900.383,24	100.698,86	1.001.082,10
Nov	2026	0,00		9.904.215,64	900.383,24	92.307,29	992.690,53
Dez	2026	0,00		9.003.832,40	900.383,24	83.915,72	984.298,96
Jan	2027	0,00		8.103.449,16	900.383,24	75.524,15	975.907,39
Fev	2027	0,00		7.203.065,92	900.383,24	67.132,57	967.515,81
Mar	2027	0,00		6.302.682,68	900.383,24	58.741,00	959.124,24
Abr	2027	0,00		5.402.299,44	900.383,24	50.349,43	950.732,67
Mai	2027	0,00		4.501.916,20	900.383,24	41.957,86	942.341,10
Jun	2027	0,00		3.601.532,96	900.383,24	33.566,29	933.949,53
Jul	2027	0,00		2.701.149,72	900.383,24	25.174,72	925.557,96
Ago	2027	0,00		1.800.766,48	900.383,24	16.783,14	917.166,38
Set	2027	0,00		900.383,24	900.383,24	8.391,57	908.774,81
Total		0,00	75.450.000,00	-	75.450.000,00	32.646.329,00	108.096.329,00

*** Simulação considerando contratação em Outubro/2019 e primeiro desembolso em Mar/2020**

**** Considerando Taxa CDI de 6,40%**

***** Taxa precificada em 184% CDI, que representa 11,77% a.a. ou 0,932% a.m**

****** Considerando proposta com 12 meses de carência e 84 meses para resposição do capital**

******* Dados sujeitos à alteração em decorrência de alterações na data de assinatura, cronograma de desembolso e demais condições negociais**

Folha: 04
Proc. 19/29432-5
Ass./Car.:

Alessandro R. F. de Castro
Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo

Cronograma Financeiro da Operação

Ente Federativo **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO**
Instituição Financeira **BANCO DO BRASIL**

Ano	Contrapartida	Liberações	Saldo Devedor	Amortizações (A)	Encargos (B)	Total (A + B)
2019		250.000,00	250.000,00		2.330,00	2.330,00
2020		75.200.000,00	512.402.259,04	2.518.957,54	4.775.589,05	7.294.546,59
2021			815.747.215,69	10.804.598,88	7.602.764,05	18.407.362,93
2022			686.092.029,09	10.804.598,88	6.394.377,71	17.198.976,59
2023			556.436.842,49	10.804.598,88	5.185.991,37	15.990.590,26
2024			426.781.655,89	10.804.598,88	3.977.605,03	14.782.203,92
2025			297.126.469,29	10.804.598,88	2.769.218,69	13.573.817,58
2026			167.471.282,69	10.804.598,88	1.560.832,35	12.365.431,24
2027			40.517.245,81	8.103.449,16	377.620,73	8.481.069,89
Total		**75.450.000,00**		**75.450.000,00**	**32.646.329,00**	**108.096.329,00**

*** Simulação considerando contratação em Outubro/2019 e primeiro desembolso em Mar/2020**
**** Considerando Taxa CDI de 6,40%**
***** Taxa precificada em 184% CDI, que representa 11,77% a.a. ou 0,932% a.m**
****** Considerando proposta com 12 meses de carência e 84 meses para resposição do capital**
******* Dados sujeitos à alteração em decorrência de alterações na data de assinatura, cronograma de desembolso e demais condições**

Folha: 05
Proc.: 19/29436-5
Ass./Car.:
Alessandro R. R. de Castro
Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo

PREFEITURA DA CIDADE
RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA FAZENDA

AVALIAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

I – Introdução

Conforme solicitado por meio do Processo Administrativo nº 2019.029432-5, relacionamos os cálculos que demonstram o Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação Operação de Crédito, junto ao Banco do Brasil, no valor de R$ 75.450.000,00 (Setenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil de reais), conforme determina o Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

> *" Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*
>
> *I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;*
>
> *II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias."*

Dessa forma, em atendimento ao artigo referenciado, os cálculos consideram as informações constantes nos documentos enviados e em anexo:

- Cronograma Financeiro da Operação (fls. 03 e 04).

II - Dados e Premissas de Cálculo

Foram utilizados os valores de Despesas com Encargos e Amortizações constantes do Cronograma Financeiro da Operação, considerando prazo de carência de 12 meses e amortização em 84 meses.

Valor da Operação: 75.450.000,00 (Setenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil de reais)
Prazo de carência: 12 meses
Prazo de Amortização: 84 meses
Prazo Total da Contratação: 96 meses
Taxa de Juros da operação: Taxa CDI (184% CDI) que representa 11,77% a.a. ou 0,932%a.m.

III - Impacto orçamentário-financeiro

III.1 – Limites de Operação de Crédito da LRF

Para cálculo do limite fiscal da Operação Crédito, em conformidade com Inciso, I do art. 7 da Resolução Senado e Relatório de Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o limite de contratação de Operação de Crédito é até **16%** sobre a Receita Corrente Líquida – RCL.

Dessa forma, para avaliar o impacto da Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil, nos limites fiscais da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, é necessário calcular o impacto da operação no exercício em que deva entrar e para os próximos 2 anos. A projeção contemplará os anos de 2019, 2020 e 2021. O valor de RCL utilizado para 2019, será o publicado em abril/2019 e para os anos de 2020 e 2021 são utilizados os valores projetados na Lei de Orçamento Anual – LOA e para os valores da Operação de Crédito são utilizados todos os valores constantes do cronograma enviado.

Também é necessário incorporar as projeções as Operações de Crédito que estão contratadas que são as Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal - FINISA I e FINISA II, isso porque essas duas operações não encontram-se incluídas no limite fiscal publicado juntamente com os Demonstrativos da LRF de abril de 2019, o qual servirá de base para cálculo.

O Município de Ribeirão Preto, encontra-se atualmente com percentual de comprometimento da Receita Corrente Líquida de **0,30%**, conforme publicado pelo Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2019. Assim, considerando os dados e premissas mencionadas tem-se o seguinte impacto nas Despesas de Operação Crédito.

Tabela 1 – Impacto no Limite de Operação de Crédito - LRF

Impacto orçamentário-financeiro		**2019**	**2020**	**2021**
Receita Corrente Líquida (abril/2019)		2.405.048.595	2.175.069.227	2.275.875.068
Valor da ultima posição realização de Operação Crédito		7.178.287		
Dados da Operação Crédito				
Valor da Liberação anual da Op. Crédito BB		**250.000**	**75.200.000**	**18.407.363**
Impacto da liberação da Op. Crédito BB (%) sobre a RCL		**0,01%**	**3,46%**	**0,81%**
Impacto Total no % das Operações de Crédito do Relat. Gestal Fiscal				
Operações Credito - posição publicada em abril/19	**0,30%**			
Finisa I		25.000.000	25.000.000	-
Finisa II		35.000.000	35.000.000	-
Oper. BB		250.000	75.200.000	18.407.363
Impacto Total % nas Despesas Operação Crédito		**2,81%**	**6,22%**	**1,62%**

** Considera em 2019 o percentual publicado em abril/19*

Para os anos de 2019, 2020 e 2021, a liberação apresenta um impacto na Receita Corrente Líquida - RCL de 0,01%, 3,46% e 0,81%, respectivamente. O maior impacto é no ano de 2020 de 3,46% pois é o ano com previsão de maior liberação.

Ao considerarmos os montantes das Operações de Crédito em fase de liberação (FINISA I e FINISA II) o Impacto Total nos limites fiscais de Operação de Crédito é de **2,81%, 6,22%; e 1,62%** para os anos de 2019, 2020 e 2021, respectivamente.

Ao considerarmos que o percentual de comprometimento das Operações de Crédito apurado pelo Relatório de Gestão Fiscal publicado referente ao 1º Quadrimestre de 2019 a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto de 0,30%, está bem distante dos patamares estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal de **16%, de endividamento sobre a RCL**, o aumento do comprometimento com a inclusão dessa Operação Crédito resulta em **num aumento máximo, para o ano de 2020 alcançando 6,22% no limite fiscal, com um incremento total nos anos considerados de 4,22%.**

III.2 – Limites de Dívida Consolidada Líquida

Considerando a projeção da Dívida Fundada apresentada na Lei de Orçamento Anual – LOA 2019, o saldo de encerramento de 2018 e projeção para os anos de 2019, 2020 e 2021, com a inclusão dessas novas Operações de Crédito seriam conforme descrito na tabela a seguir.

Tabela 2 – Impacto no Dívida Consolidada Líquida - LRF

	2018	2019	2020	2021
Projeção Encerramento conf. LOA 2019	583.444.855,85	602.361.637,29	587.133.258,00	632.966.582,83
Novas Operações				
Banco do Brasil	4.550.000,00	4.550.000,00	4.550.000,00	4.550.000,00
Desenvolve	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00
FINISA I		25.000.000,00	50.000.000,00	50.000.000,00
FINISA II		35.000.000,00	70.000.000,00	70.000.000,00
Operação BB II		250.000,00	75.200.000,00	
(-amortização das Op. Novas)	316.760,48	-5.436.296,68	-22.323.332,23	[illegible]
Saldo Projetado com Novas Operações	**592.178.095,37**	**666.225.340,61**	**769.159.925,77**	**712.146.025,79**

Aumento da Dívida Fundada Líquida		**13%**	**15%**	**-7%**

Para cálculo do limite fiscal de Dívida Consolidada Líquida em conformidade art. 30 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e das Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43, de 20 e 21/12/2001, pode ser de até **1,2** vezes a Receita Corrente Líquida – RCL, ou seja, 120%.

O Município de Ribeirão Preto, encontra-se atualmente com percentual com Endividamento de **1,49%** da Receita Corrente Líquida, conforme publicado pelo Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2019. Considerando a projeção acima, aumentaria esse percentual em **13%, 15%, e -7%** para os anos de 2019, 2020 e 2021, percentuais distantes do limite fiscal estabelecido.

III.3 – Despesas de Amortização da Operação Crédito BB

O impacto das despesas de amortização para o exercício de 2019 e para os dois exercícios seguintes são respectivamente:

	2019	2020	2021
Despesa Orçamentária Estimada	2.447.244.790	2.601.932.235	2.693.385.506
Despesa com amortização do empréstimo		2.330	7.294.547
Aumento de Despesa	0,0001%	0,2804%	0,6834%

Com demonstrado o aumento da despesa orçamentária para os anos da projeção ficam próxima de 1%, considerando que a Operação de Crédito em análise, tem prazo de carência de 12 meses após a contratação, poderá ser suportado pelo encerramento de dívidas parceladas que finalizam em 2020, tais como: Parcelamento da Dívida Fundada com as empresas TOTEM, Santa Casa, Carvalho.

10
2019 029432-5

III.4 – Contexto Econômico e Financeiro do PMRP em dezembro de 2018

Cumpre discorrer sobre a situação financeira atual da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, especificamente quanto ao aumento dos " *Aportes Financeiros para o Instituto de Previdência dos Municipiários*", em 2019. É necessário que novas obrigações seja considerada com cautela, no entanto, pressupõe-se também que para os anos de 2020 a situação econômica esteja melhorada considerando as atuais projeções econômicas para os respectivos anos.

Ribeirão Preto, 13 de agosto de 2019

Cibelle M. do Amorim Ferreira
Auditora Municipal

Ednéa Eliana dos Santos
Diretora do Depto. de Despesa e Orçamento

Manoel de Jesus Gonçalves
Secretário Municipal da Fazenda

PREFEITURA DA CIDADE
RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA FAZENDA

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao art.16 Inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, declaramos que a Operação de Crédito com o Banco do Brasil, no valor de R$ 75.450.000,00 (Setenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais) possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual-LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual-PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO".

Ribeirão Preto, 13 de agosto de 2019.

Manoel de Jesus Goncalves
Secretário Municipal da Fazenda

folhas: 12
Proc.: 02/2018/028432-5
Ass.: 366
Bruna Carolina Cagnin
Agente de Administração
P.M.R.P.

161

Prefeitura Municipal de Ribeir
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 16452/2019
Data: 23/08/2019 Horário: 17:35
Legislativo -

Ribeirão Preto, 22 de agosto de 2019.

Of. n.º 3.835/2.019-CM

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", apresentado em 07 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar a contratação de operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 75.450.000,00 (setenta e cinco milhões quatrocentos e cinquenta mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017.

De acordo com a Proposta de Financiamento, cuja cópia segue em anexo, tais recursos terão a seguinte destinação:

- R$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais) para recuperação asfáltica e pavimentação de vias municipais;
- R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para construção de escolas municipais;
- R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para aquisição de veículos e equipamentos permanentes;
- R$ 13.450.000,00 (treze milhões quatrocentos e cinquenta mil reais) para projeto e restauro de prédios, museus, bens e monumentos históricos.

A malha viária do Município apresenta problemas de infraestrutura, seja em razão do longo tempo de utilização, aliado à falta de manutenção ao longo dos anos, sendo necessária intervenção nesta área. Deve ser considerado também o aumento do fluxo de veículos (leves e pesados) na cidade, que acaba contribuindo para as avarias no asfalto.

Os valores destinados à área da educação serão utilizados para construção de equipamentos educacionais, visto que o Município apresenta uma demanda de cerca de 4 mil crianças sem acesso à Educação Infantil.

Quanto a aquisição de veículos, estes serão destinados para atendimento das Secretarias de Infraestrutura, Meio Ambiente, Esporte, Saúde, Assistência Social e ainda, Limpeza Urbana e Segurança Pública.

Em relação aos atrativos culturais que necessitam que restauro estão o Museu Histórico de Ribeirão Preto, que abriga o Museu do Café, que juntos, contemplam um dos mais importantes acervos relacionados ao café no Brasil

Esses museus encontram-se fechados temporariamente para visitação, em razão dos problemas de conservação nas edificações que afetaram também o acervo.

Entre outros bens que sofrem com a falta de manutenção estão a locomotiva e o Palácio Rio Branco, que fazem parte da história e cultura do Município de Ribeirão Preto.

Com parte dos recursos do financiamento, o Executivo Municipal pretende reformar e restaurar diversos prédios, museus, bens e monumentos históricos, a fim de preservar a memória cultural do Município.

Em anexo, encaminhamos a Declaração em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Avaliação de Impacto Orçamentário-Financeiro e Cronograma Financeiro da Operação.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

A t e n c i o s a m e n t e,

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
LINCOLN FERNANDES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A